



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

**LEI Nº 108/2002.**

*SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 044/2002, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DOS PROFESSORES EFETIVOS, DO MUNICÍPIO DE ITATI , e dá outras providências.*

**DEOCLIDES TRISCH WERB**, Prefeito Municipal de Itati, no uso de suas atribuições legais resolve sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º-** É instituído o PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES, destinados aos professores efetivos, exercício do Magistério Municipal, com titulação de Nível Médio para o Curso Superior de Licenciatura Plena.(NR)

**Art. 2º-** O Município poderá utilizar os recursos do Fundef para a concretização do programa, mediante contrato ou convênio com instituições de ensino.

**Art. 3º-** O Município pagará 100% (cem por cento) da anuidade do professor junto à instituição de ensino contratada/conveniada para realização do Programa, no exercício de 2003, exceto matrícula e rematrícula.

**Parágrafo Único-** Para o exercício de 2003 o Município poderá efetuar o pagamento das anuidades para os professores que, a data desta lei, já se encontrem regularmente matriculados em instituições diversas de ensino superior, ou venha matricular-se durante o corrente ano.

**Art. 4º-** O Professor beneficiado pelo programa instituído por esta lei, celebrará termo com o Município, no qual comprometer-se-a a lecionar habilitação obtida por período igual, no mínimo, ao tempo de duração do curso, sob pena de devolução do valor dispensado pelo Município acrescido de juros e correção monetária.

**Art.5º-** A despesa decorrente desta Lei correrá a conta de dotações orçamentárias oriundas do FUNDEF, MDE ou próprias.

**Art. 6º-** O Município não efetuará pagamento de disciplinas em que o Professor for reprovado ou desistir de freqüentar o curso.

**Art. 7º-** O executivo regulamentará, no que couber, o Programa instituído por esta Lei.

**Art. 8º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 20 de dezembro de 2002.

---

DEOCLIDES TRISCH WERB  
PREFEITO MUNICIPAL